



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 020/2015

19/03/2015

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constante da letra "I", do inciso I, do Art. 89, incisos I e XVIII, do artigo 10, e inciso VI, do artigo 65, todos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de ser oficializado e normatizado o sistema de numeração predial dos imóveis inseridos no Programa Municipal de Regularização Fundiária:

DECRETA:

Art. 1º - Todas as unidades habitacionais inseridas em parte do **LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, e cadastradas no programa municipal de Regularização Fundiária, serão renumeradas conforme abaixo se especifica:

01	ANTÔNIO DOS SANTOS e JOCEMARA W. DOS SANTOS	Avenida Santos Dumont, nº 917 Quadra 37-A, lote 02 - Loteamento Santo Antônio de Pádua
02	PEDRO CAETANO DE SOUZA e MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE SOUZA	Avenida Santos Dumont, nº 916 Quadra 37-A, lote 03 - Loteamento Santo Antônio de Pádua
03	LURDES BARBOSA E NOVAES	Avenida Santos Dumont, nº 915 Quadra 37-A, lote 04 - Loteamento Santo Antônio de Pádua
04	TEREZINHA DE JESUS ROSA DELLANI	Avenida Santos Dumont, nº 914 Quadra 37-A, lote 05 - Loteamento Santo Antônio de Pádua
05	MARIA LUCIA GRIEBLER	Avenida Santos Dumont, nº 913 Quadra 37-A, lote 06 - Loteamento Santo Antônio de Pádua
06	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	Avenida Santos Dumont, nº 912 Quadra 37-A, lote 06-A Loteamento Santo Antônio de Pádua
07	IRACEMA GOMES	Avenida Santos Dumont, nº 911 Quadra 37-A, lote 07 - Loteamento Santo Antônio de Pádua
08	LUCIA MARIA DE OLIVEIRA ROSA e RENILSON BAHLS	Avenida Santos Dumont, nº 910 Quadra 37-A, lote 08 - Loteamento Santo Antônio de Pádua
09	SUELI CAROLINA BAHLS	Avenida Santos Dumont, nº 909 Quadra 37-A, lote 09 - Loteamento Santo Antônio de Pádua
10	TEREZINHA DE CAMPOS BAHLS	Avenida Santos Dumont, nº 908 Quadra 37-A, lote 10 - Loteamento Santo Antônio de Pádua
11	ANDREA MENDES DOS SANTOS BAHLS e RONALDO BAHLS	Avenida Santos Dumont, nº 907 Quadra 37-A, lote 11 - Loteamento Santo Antônio de Pádua
12	AUGUSTO SILVEIRA e JOÃO VALMIR SILVEIRA	Avenida Santos Dumont, nº 906 Quadra 37-A, lote 12 - Loteamento Santo Antônio de Pádua



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

13	WANDERLEI ANTÔNIO SILVEIRA e ROSANE TAVARES	Avenida Santos Dumont, nº 905 Quadra 37-A, lote 13 - Loteamento Santo Antônio de Pádua
14	OSMAR BORTOLIM MENDES e IRACEMA QUIRINO MENDES	Avenida Santos Dumont, nº 904 Quadra 37-A, lote 14 - Loteamento Santo Antônio de Pádua
15	TEREZINHA CARDOSO e JOEL PADILHA CARDOSO	Avenida Santos Dumont, nº 903 Quadra 37-A, lote 15 - Loteamento Santo Antônio de Pádua
16	SEBASTIANA FERREIRA	Avenida Santos Dumont, nº 902 Quadra 37-A, lote 16 - Loteamento Santo Antônio de Pádua
17	CLARISSE DA LUZ HEIDAN e JOSÉ CARLOS HEIDAN	Avenida Santos Dumont, nº 901 Quadra 37, lote 17 - Loteamento Santo Antônio de Pádua
18	JOVANI DE FÁTIMA RODRIGUES	Avenida Santos Dumont, nº 900 Quadra 37-A, lote 18 - Loteamento Santo Antônio de Pádua

Art. 2º - Quando em um mesmo imóvel houver mais de uma casa destinada à ocupação independente, cada um destes elementos deverá receber numeração própria, distribuída pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com referência sempre à numeração da entrada pelo logradouro público.

Art. 3º - A numeração dos novos edifícios e das respectivas unidades será designada por ocasião do processamento da licença para edificação e distribuída para todas as unidades autônomas projetadas sobre a planta de cada unidade habitacional.

Art. 4º - Fica vedada a colocação, em qualquer imóvel, de placa de numeração indicando número que altere a oficialmente estabelecida pelo Município de Laranjeiras do Sul.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia deste **DECRETO** e de sua publicação para a **SANEPAR** e **COPEL** procederem com a alteração cadastral em seus bancos de dados.

Art. 6º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o **DECRETO** nº 072/2014.

Gabinete da Prefeita do Município de LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, em 19 março de 2015.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal